



# ITE – FACULDADE ITEANA DE BOTUCATU

Mantida pela Instituição Toledo de Ensino

## PORTARIA 01/2023

O Diretor da Faculdade Iteana de Botucatu, no uso das atribuições e competência que lhe confere o Estatuto e Regimento Geral em vigor, e ainda, em função das disposições contidas na Lei Federal No. 10861, de 14 de abril de 2004.

Considerando realizar autoavaliação institucional de forma integrada, contínua e participativa na Faculdade Iteana de Botucatu;

Considerando cumprimento do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior, ou seja, condução dos processos de avaliação institucional das Instituições de Ensino Superior;

Considerando a necessidade de contemplar a participação, dos componentes da CPA, de representantes dos docentes, dos discentes, dos técnicos administrativos e da sociedade civil organizada.

### RESOLVE:

Art. 1.º - Constituir uma nova Comissão Própria de Avaliação – CPA, a qual terá como atribuição precípua, a condução dos processos de avaliação interna da Faculdade Iteana de Botucatu, e a prestação das informações solicitadas por órgãos do Sistema Federal de Ensino, nos moldes oficializados.

§ 1.º - A Comissão Própria de Avaliação da Faculdade Iteana de Botucatu instituirá e implementará meios e mecanismos adequados para avaliação periódica dos seguintes eixos e suas respectivas dimensões:

**EIXO 1: PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL**, compreende a dimensão 8 – Planejamento e Avaliação

**EIXO 2: DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**, compreende a dimensão 1 – A Missão e o PDI; a dimensão 3 – Responsabilidade Social da IES;

**EIXO 3: POLÍTICAS ACADÊMICAS**, compreende a dimensão 2 – Políticas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação; a dimensão 4 – Comunicação com a Sociedade e a dimensão 9 – Políticas de Atendimento aos Discentes

**EIXO 4: POLÍTICAS DE GESTÃO**, compreende a dimensão 5 – Políticas de Pessoal; a dimensão 6 – Organização e Gestão da IES e a dimensão 10 – Sustentabilidade Financeira.

**EIXO 5: INFRAESTRUTURA FÍSICA**, compreende a dimensão 7 – Infraestrutura Física, Bibliotecas e Laboratórios.

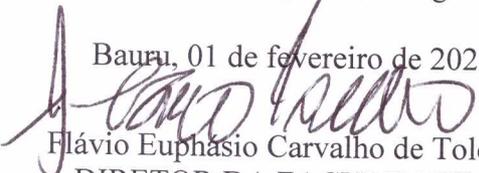
§ 2.º A Comissão Própria de Avaliação da Faculdade Iteana de Botucatu, será composta por 07 (sete) membros abaixo relacionados, os quais realizarão os trabalhos relativos ao cumprimento do disposto no § 1º supra, ao longo de um mandato de dois anos, a contar de sua posse, sendo permitida a recondução.

- I. 02 Representantes do Corpo Discente, sendo de cursos diferentes;
- II. 02 Representantes do Corpo Técnico Administrativo;
- III. 02 Representantes do Corpo Docente, de preferência de cursos diferentes;
- IV. 01 Representante da Sociedade Civil Organizada, podendo ser indicado pela representação de classe.

Art. 2.º - A Comissão Própria de Avaliação terá atuação autônoma em relação aos demais órgãos singulares ou do Conselho Acadêmico da Faculdade Iteana de Botucatu, devendo, porém, observar o que dispõe o Estatuto Social e o Regimento Geral da Faculdade Iteana de Botucatu, mormente no que se refere às relações com a Entidade Mantenedora.

Art. 3.º - Esta Portaria, revogadas disposições em contrário, entra em vigor na presente data.

Bauri, 01 de fevereiro de 2023.

  
Flávio Euphásio Carvalho de Toledo  
DIRETOR DA FACULDADE